



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
REITORIA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE APOIO À I FECIN DO IFG

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 34/2023-PROPPG, 30 de agosto de 2023

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, visa, por meio e nos termos deste edital, tornar pública a chamada que visa atrair o apoio de pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e de pessoa física, com a prestação de serviços voluntários e/ou materiais para a realização da Feira Integrada de Ciências do IFG a ser realizada em 19 de outubro de 2023, em Goiânia (GO).

INFORMAÇÕES SOBRE O EVENTO

1.1 A I FEIRA INTEGRADA DE CIÊNCIAS DO IFG (FeCin): “IFG+CIÊNCIA: Inovação e tecnologias na transformação e inclusão social” é uma promoção da Diretoria de Pesquisa e Inovação e do Centro de Referência em Pesquisa e Inovação, vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) do IFG.

1.2 A I FeCin do IFG envolverá os 14 câmpus do IFG, por meio das Gerências de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (GEPEX), presente nas seguintes cidades de Goiás: Aparecida de Goiânia, Anápolis, Águas Lindas, Cidade de Goiás, Formosa, Goiânia (Câmpus Goiânia e Goiânia Oeste), Inhumas, Itumbiara, Jataí, Luziânia, Senador Canedo, Uruaçu e Valparaíso.

1.3 A I FeCin do IFG possui caráter estadual com representantes de instituições públicas e conveniadas de ensino superior e da educação básica de Goiás.

1.4 A I FeCin do IFG será um evento para exposição e premiação de trabalhos científicos propostos/desenvolvidos nos níveis de ensino Fundamental II e Médio, inclusive Técnico Integrado e Educação de Jovens e Adultos (EJA), em escolas públicas e conveniadas do estado de Goiás.

2. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO APOIO

2.1 Para fins do disposto, neste edital, são considerados:

- I. **Apoio:** relação institucional não comercial entre entes públicos e privados, na qual o segundo oferece material de consumo e prestação de serviços em troca de publicidade e marketing em materiais promocionais durante a execução do evento do primeiro;
- II. **Apoiador:** pessoas físicas, pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que assumam, no todo ou em parte, o compromisso de apoiar o evento por meio de doação.

2.2 Os apoiadores poderão:

- I. Doar brindes para distribuição gratuita, tais como camisetas, livros, *lanches para coffee break*, cosméticos, ingressos para cinema, material escolar, materiais de consumo para as atividades do evento, dentre outros;
- II. Emprestar equipamentos, elementos decorativos e outras possibilidades;
- III. Prestar serviços técnicos, tais como impressão de cartazes, montagem de stands, publicações relacionadas ao evento, etc.;
- IV. Fornecer alimentação aos participantes, respeitando-se as condições sanitárias e de higiene.

2.3 Os materiais ou serviços de que trata o item 2.2 serão fornecidos em caráter de doação, não gerando ônus ao IFG e aos organizadores e participantes do evento.

2.4 O apoio ocorrerá exclusivamente no período e local de execução do evento, salvo as atividades itinerantes previstas, as quais poderão levar o apoio no dia e local agendado.

3. CONCESSÃO AOS APOIADORES

3.1 Ao parceiro será permitida a divulgação do apoio no HUB Goiás por meio de exposição de banners e stands para distribuição de panfletos no dia do evento, além dos itens previstos no tópico 2.2 deste edital.

3.2 O IFG concederá como contrapartida ao apoio:

I. A divulgação da marca da empresa parceira por meio da inclusão de seu logotipo no panfleto ou camiseta do evento (quando houver material impresso de publicação);

II. A divulgação da marca da empresa parceira no site do evento, com ressalva ao caso descrito no item 3.5.

3.3 A empresa apoiadora será responsável pelos itens, pela montagem e pela guarda dos equipamentos e materiais de suas propriedades utilizadas no evento, não recaindo sobre o IFG a responsabilidade sobre os danos ou furtos durante o período do mesmo.

3.4 Serão vedados:

I. A comercialização de produtos no local do evento pelos apoiadores;

II. O apoio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja linha de atuação esteja em desacordo com a imagem do IFG como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão;

III. O fornecimento de materiais e serviços que estejam em desacordo com a imagem do IFG como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão;

IV. O repasse/doação de recursos financeiros ao IFG.

3.5 Não será divulgada a marca do apoiador em páginas suportadas pelo domínio do IFG.

3.6 É facultado ao IFG, com a exposição e motivos, declinar de quaisquer propostas apresentadas nos editais de chamamento que atentem direta ou indiretamente ao que expõe o caput e seus incisos.

4. ENTREGA E SELEÇÃO E DAS PROPOSTAS

4.1 Serão aceitas propostas de apoio para o evento até o dia 06 de outubro de 2023, conforme cronograma (ANEXO III).

4.2 O formulário de apresentação da proposta, Anexo I deste edital, deverá ser preenchido, digitalizado e encaminhado ao endereço eletrônico fecin@ifg.edu.br. O assunto do e-mail deverá ser "APOIO À FECIN DO IFG". Depois de recebidas as propostas pela Comissão Organizadora do evento, será enviado um e-mail de confirmação ao proponente.

4.3 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 4.1.

4.4 Poderão ser selecionadas mais de uma empresa por evento para apoiar as respectivas ações.

4.5 O critério para a seleção das propostas obedecerá à seguinte ordem:

I. Interesse da empresa em colaborar com a produção de conhecimento científico-tecnológico e cultural, avaliado pelo item Justificativa do Anexo I;

II. Maior quantidade de itens oferecidos pela empresa

III. Variedade do (s) item (s) oferecido(s) em relação às outras propostas.

4.6 Caso uma única empresa não consiga ofertar a quantidade requisitada de um determinado item, a comissão organizadora poderá selecionar mais parceiros, até que se complete a necessidade prevista para cada evento.

5. RESULTADO E RECURSO

5.1 O resultado preliminar será divulgado conforme o cronograma do ANEXO III.

5.2 As empresas participantes poderão interpor recursos conforme o cronograma ANEXO III por meio do endereço fecin@ifg.edu.br.

5.3 O prazo para respostas dos recursos será de dois dias úteis após encerrado o prazo para interposição de recurso e será publicado no sítio oficial do IFG.

5.4 Após a aprovação e divulgação do resultado, a Comissão Organizadora do Concurso entrará em contato com a empresa para agendar uma reunião de planejamento com antecedência ao evento.

5.5 As propostas enviadas pelos apoiadores e aprovadas pelo IFG serão consideradas como carta de compromisso e doação.

5.6 Após o julgamento dos recursos, o resultado final homologado será divulgado no dia 10/10/2023, conforme o cronograma do ANEXO III.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A empresa que visa apoiar o evento poderá entrar em contato com o IFG, em caso de dúvidas sobre os materiais e serviços necessários para a realização do evento, por meio do telefone (62) 3612-2235 ou e-mail fecin@ifg.edu.br.

6.2 A empresa apoiadora deverá disponibilizar o material doado ao IFG com, no mínimo, cinco dias de antecedência à data do evento, exceto se a doação for de gênero alimentício.

6.3 O apoiador (físico ou jurídico) deverá assinar um termo de doação e/ou prestação de serviço voluntário.

6.4 O ato de inscrição importa em expressa anuência dos(as) candidatos(as) com as regras do edital.

6.5 Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de natureza religiosa e político-partidária. Além disso, não serão permitidos materiais com conteúdos preconceituosos ou ofensivos aos direitos humanos.

6.6. É expressamente vedada a realização de atividades de cunho político-partidário ou eleitoral no evento institucional.

6.7 A instância julgadora contra eventual impugnação do edital, não aceitação de inscrição ou inaptidão da proposta apresentada será a PROPPG.

6.8 O Edital poderá ser revogado ou anulado em detrimento do interesse público, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso acarrete direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6.9 A duração da Chamada Pública será, única e exclusivamente, pelo prazo definido para a execução da proposta.

6.10 Casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão organizadora do evento.

Goiânia, 30 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)

Lorena Silva Oliveira Costa

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação em substituição

Portaria nº 2.918/2022

Documento assinado eletronicamente por:

- Lorena Silva Oliveira Costa, PRO-REITOR(A) - SUB-CHEFIA - REI-PROPPG, em 30/08/2023 16:33:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 448236

Código de Autenticação: 01663de01f



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua C-198, Quadra 500, Jardim América, GOIÂNIA / GO, CEP 74270-040
(62) 3612-2235 (ramal: 2235)